



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Nº: 013035006/2024/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

Processo nº 00002.003524/2024-18

**1. OBJETIVO**

1.1. Este termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras do Estado do Piauí e Bandeiras Nacionais visando atender o Decreto Estadual nº 22.656/23, que torna obrigatória a apresentação da Bandeira do Estado do Piauí e da Bandeira Nacional na fachada dos prédios públicos que abriguem os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS**

2.1. A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ORD	OBJETO	QUANTIDADE DEMANDADA
1	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, USO EXTERNO, 90 X 130 CM, CONFECCIONADA EM TACKTEL, DUPLA FACE, ESTAMPADA.	277

2.2. Os materiais deverão estar de acordo com as disposições contidas no art. 8º do Decreto Estadual nº 25.656, de 29 de dezembro de 2023.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.4. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. De início, frise-se que os símbolos nacionais são elementos que representam a união de um país, tendo valor histórico e de identificação de um povo e sua nação. Similarmente, a Bandeira do Estado do Piauí representa os cidadãos piauienses, sendo a sua apresentação importante para a identificação dos prédios públicos estaduais.

3.2. Dessa forma, a apresentação das Bandeiras Nacional e do Estado do Piauí nos órgãos públicos estaduais é essencial para identificar os prédios públicos, assim como promover dentro o público em geral a importância do reconhecimento como cidadão piauiense, sendo parte de um só povo, com cultura e valores históricos específicos.

3.3. Em atenção à importância do zelo pelos símbolos do Estado, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí determinou, por força do Decreto Estadual nº 25.656, de 29 de dezembro de 2023, a obrigatoriedade da apresentação da Bandeira Nacional e da Bandeira do Estado do Piauí na fachada dos prédios públicos que abriguem os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual. Ainda por força do decreto, em especial seu Art. 2º, as Bandeiras devem ser apresentadas hasteadas em mastros ou adriças.

3.4. Esta Secretaria de Estado da Administração, por sua vez, tem dentre as suas competências determinadas pela Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, a gestão dos espaços do Centro Administrativo. Portanto, é de sua responsabilidade a manutenção do Centro Administrativo, assim como garantir que todos os seus prédios e espaços comuns obedeçam às leis e demais regulamentações vigentes.

3.5. Ao mesmo tempo, o Regimento Interno da SEAD/PI, em seu art. 26, reforça o compromisso com a manutenção e conservação do Centro Administrativo, sendo responsável inclusive por prestar apoio aos demais órgãos que ocupam o espaço sempre que necessário.

3.6. Em obediência ao decreto supramencionado, a SEAD/PI precisa apresentar em todos os prédios públicos de sua responsabilidade, ambas as Bandeiras, de forma padronizada e seguindo o disposto na Lei Federal nº 5.700/71, no art. 11 da Constituição do Estado do Piauí, assim como nas Leis Estaduais nº 1.050/1922 e nº 5.507/2005.

3.7. Destarte que a Gerência de Atas - SEAD-PI/GAB/SLC/GPPCL já se manifestou nos autos do processo SEI nº 00002.000350/2024-31 (doc. 012183470), informando que **NÃO CONSTA** no Sistema de Registro de Preços, ATAS VIGENTES E GERENCIADAS PELA PRÓPRIA SEAD-PI que viabilizem a aquisição das Bandeiras.

3.8. Ocorre que esta Secretaria não dispõe de Bandeiras em quantidade suficiente para atender a todos os prédios públicos de sua utilização, tornando necessária contratação, resultando na solicitação de contratação nos autos do processo 00002.000350/2024-31, que será realizada na modalidade pregão eletrônico.

3.9. Entretanto, considerando o lapso temporal necessário para a finalização da contratação, e a iminente necessidade de instalar os mastros e bandeiras nos prédios públicos, em especial no Centro Administrativo, justifica-se a solicitação de contratação em caráter emergencial para possibilitar o cumprimento das disposições do Decreto nº 25.656/23.

**4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, artigo 28, inciso I, dispõe que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional;

4.2. Lembramos, ainda, que na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 72, esclarece que os processos de dispensa de licitação deverá, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

4.3. Assim, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar neste caso específico é justificada pela segurança jurídica proporcionada pelo respaldo legal e pela conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto estadual, considerando ainda o respeito aos limites previstos na legislação, a transparente em sua motivação e contribuição para a eficiência e economicidade processual.

#### 5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2024, de acordo com a Declaração de Adequação de Despesa (ID 013017028), Nota de Reserva (ID 013019568), na classificação abaixo:

5.1.1. **Órgão Orçamentário:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

5.1.2. **Unidade Orçamentária:** 21101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

5.1.3. **Programa:** 04.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

5.1.4. **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de consumo

5.1.5. **Fonte de recurso:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### 6. **DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado para contratação será no montante de **R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**.

6.2. Os valores apresentados deverão considerar incluídas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.

#### 7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Poderá subcontratar parte do objeto contratado, desde que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

#### 8. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

8.1. Os produtos ora pretendidos são considerados “bem comuns”, em virtude de a sua descrição ser usual no mercado, em que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.2. Contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. **REAJUSTE**

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. As demais disposições estarão previstas no Contrato.

#### 11. **DA GARANTIA CONTRATUAL E DO PRODUTO**

##### 11.1. **Garantia Contratual**

11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

##### 11.2. **Garantia do Produto**

11.2.1. Não haverá exigência de garantia do produto.

#### 12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

12.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos produtos.

12.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

12.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento;

12.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.13. As demais obrigações estarão dispostas no Contrato.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 13.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto;
- 13.6. Aprovar a entrega dos objetos em tempo hábil;
- 13.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.9. As demais obrigações estarão dispostas no Contrato.

**14. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA****14.1. Das Entregas:**

- 14.1.1. As entregas serão de acordo com a demanda da Contratante;
- 14.1.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;
- 14.1.3. A primeira entrega deverá ser previamente acordada, no local e horário previsto no item abaixo.

**14.2. Endereço de Entrega**

- 14.2.1. Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro, CEP: 64.018-900 - Teresina-PI.

**14.3. Horário da Entrega**

- 14.3.1. De segunda à sexta-feira, das 08 às 13h.

**15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues conforme padronização disposta o Decreto Estadual nº 22.656/23.
- 15.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.
- 15.3. O material contratado será recebido da seguinte forma:
  - 15.3.0.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo setor competente que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
  - 15.3.0.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 15.4. Caso não sejam aprovados, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo material referente àquele item no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela SEAD/PI.
- 15.5. Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, a SEAD/PI comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.
- 15.6. A SEAD/PI se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 15.7. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 15.8. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**16. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis e dos casos previstos no Contrato.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 18.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, ainda para dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

**19. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- 19.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 19.4. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 19.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.8. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 19.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 19.11. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao Contratante.
- 19.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 19.12.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- 19.12.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- 19.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 19.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, com fundamento na hipótese art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que comprove que os produtos a serem fornecidos encontram-se de acordo com as medidas e determinações descritas no art. 8º do Decreto Estadual nº 25.656, de 29 de dezembro de 2023.
- 20.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 20.2.1. CADUF (E-Fornecedor);
- 20.2.2. SICAF;
- 20.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 20.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 20.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 20.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 20.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 20.2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 20.2.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.
- 20.2.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 20.2.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.2.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.2.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.3. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

**20.3.1. Habilitação Jurídica:**

20.3.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**20.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

20.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

20.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

20.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

20.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

20.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.3.3. Qualificação Econômica- Financeira**

20.3.3.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**20.3.4. Qualificação Técnica**

20.3.4.1. Deverá apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa contratada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, para comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

**20.4. Outras comprovações**

20.4.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

**21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção.

21.2. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

21.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na fabricação dos produtos.

21.4. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**22. PROTEÇÃO DE DADOS**

22.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

22.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os produtos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

22.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificados no instrumento contratual.

22.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição da SEAD/PI, mediante solicitação.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato ou da execução do objeto,

sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina (PI)

**(Documento assinado e datado eletronicamente)**

**Lucas Lopes de Araújo**

Superintendente de Gestão Administrativa –SEAD

**Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes**

Superintendente de Licitações e Contratos da SEAD-PI

**APROVO:**

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 17/06/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LOPES DE ARAUJO Matr.391814-9, Superintendente**, em 17/06/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 17/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013035006** e o código CRC **3533B766**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



**Referência:** Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00002.003524/2024-18**

**SEI nº 013035006**